

## **RESOLUÇÃO Nº 1042, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação de Cofinanciamento Extraordinário de Benefício Eventual – Aluguel Social – Portaria SEDES 056/2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996,

**CONSIDERANDO** o Of. nº 2964-SDS/DPCR/PRP de 22 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** as deliberações da Reunião Plenária Ordinária de 22 de julho de 2024, registradas na Ata nº 126/2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Plano de Ação de Cofinanciamento Extraordinário de Benefício Eventual – Aluguel Social – Portaria SEDES 056/2024.

**Art. 2º DETERMINAR** que o Plano de Ação de Cofinanciamento Extraordinário de Benefício Eventual – Aluguel Social – Portaria SEDES 056/2024; constituirá anexo indissociável desta Resolução.

**Art. 3º INFORMAR** que a documentação sobre o Plano de Ação de Cofinanciamento Extraordinário de Benefício Eventual – Aluguel Social – Portaria SEDES 056/2024, permanecerá arquivada na Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: [www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes](http://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes)

**Alessandra da Silva Haubert**  
**Presidente do COMAS/NH**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de  
Benefícios Eventuais – Aluguel Social e Estadia Solidária

## I Dados Cadastrais

---

### 1. Órgão Proponente

**Município:** Novo Hamburgo **CNPJ:** 88.254.875/0001-60  
**Endereço:** RUA GUIA LOPES, 4201 **Nº:**  
**Bairro:** **UF:** RS  
**CEP:** 93410340 **Telefone:** (51)3594-9999  
**E-mail:** gabineteprefeita@novohamburgo.rs.gov.br

---

### 2. Dados do Responsável

**Nome do Prefeito:** FÁTIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT  
**Nome do Responsável pelo Preenchimento:** Jurema de Lima Pieper  
**E-mail do Responsável:** projetos.sds@novohamburgo.rs.gov.br  
**Telefone:** (51)3097-9470

---

### 3. Fundo Municipal de Assistência Social

**CNPJ FMAS:** 14.434.652/0001-49 **Telefone:** (51)3594-9999  
**Vínculo Institucional:** Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Ato de Criação:** LEI **Nº do Ato:** 3  
**Data Assinatura:** 02/02/1996 **Data Publicação:** 03/02/1996

---

### 4. Conselho Municipal de Assistência Social

**Endereço:** DAVID CANABARRO **Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** Novo Hamburgo **E-mail:** comasnh@gmail.com  
**Nº:** 20 **UF:** RS  
**CEP:** 93510020 **Telefone:** (51)3527-1883

---



## II Previsão de Atendimento

### 5. Serviços de BENEFÍCIO EVENTUAL DO ALUGUEL SOCIAL E DA ESTADIA SOLIDÁRIA

Benefícios Eventuais destinados exclusivamente para aluguel social e/ou estadia solidária, nos termos da Portaria nº 56/2024. Aluguel Social: o benefício concedido pelo Município à família desalojada ou desabrigada destinado ao custeio das despesas para manutenção da vida cotidiana. Estadia Solidária: o benefício concedido pelo Município à família desalojada ou desabrigada destinado ao custeio das despesas para manutenção da vida cotidiana enquanto acolhida na residência de terceiros. Considera-se usuários nos parâmetros para identificação da Meta Física as famílias desabrigadas ou desalojadas inscritas no Cadastro Único.

### 6. Parâmetros para identificação da Meta Física

Estimativa de usuários a serem atendidos:

Usuários 190

### 7. Macro Ações Onde Serão Aplicados os Recursos

| Nº Macro Ação | Macro Ação                                                                                                   | Sim ou Não |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1             | Benefício Eventual nas modalidades Aluguel Social e/ou Estadia Solidária, nos termos da Portaria nº 56/2024. | Sim        |

#### Observação:

I - Para recebimento do recurso o Município deve preencher os requisitos do art. 3º da Portaria SEDES/RS nº 056/2024 e cofinanciar a ação com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor do repasse recebido para essa finalidade. II - Cada Município receberá o valor total de R\$ 2.400,00 por família cadastrada no Cadastro Único, resultante do valor de R\$ 400,00 por família, pelo período de 6 meses. III - O Município poderá dispor do valor recebido, conforme a demanda e a regulamentação municipal, observados os requisitos previstos no art. 5º da Portaria SEDES/RS nº 056/2024. IV - O Município indicará no Plano de Ação a ESTIMATIVA do valor a receber de acordo com a quantidade indicada de famílias beneficiárias multiplicado pelo valor total por benefício. O valor poderá sofrer modificação, após a verificação dos dados das famílias pelo Estado. V - No ato do preenchimento do Plano de Ação, o Município incluirá, no SEGDA, o Formulário de Famílias Beneficiárias disponibilizado pela SEDES/RS no seu site ([www.social.rs.gov.br](http://www.social.rs.gov.br)) e também encaminhará idêntico arquivo exclusivamente no formato XLS e XLSX para o e-mail [cofinancia24@social.rs.gov.br](mailto:cofinancia24@social.rs.gov.br). O não envio do Formulário de Famílias Beneficiárias para o e-mail mencionado impossibilita o repasse do recurso. VI - O valor do repasse do cofinanciamento extraordinário destinado ao Aluguel Social e a Estadia Solidária será depositado na conta corrente da Proteção Social Básica junto ao Banrisul. VII - O Município deverá utilizar o recurso até o final do exercício. VIII - A prestação de contas dos recursos será realizada conforme as regras previstas no Decreto vigente à data a apresentação das contas. No ato da prestação de contas o Município encaminhará as normas municipais regulamentadoras do Aluguel Social e/ou da Estadia Solidária e informará o atendimento aos requisitos do art. 30 da LOAS.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Plano de Ação para Cofinanciamento Extraordinário de  
Benefícios Eventuais – Aluguel Social e Estadia Solidária**

**8. Previsão de Financiamento**

**1 - Valor estimado a ser recebido pelo Município: R\$ 456.000,00**

**2 - Valor correspondente ao percentual do cofinanciamento municipal: R\$ 399.000,00**

**Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício: R\$ 855.000,00**

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e que me responsabilizo pelas mesmas

AUTORIZO a instituição financeira – Banrisul S.A., a enviar, diariamente, arquivo relativo aos extratos e saldos bancários das contas correntes abertas pelo município com CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao repasse do cofinanciamento estadual, para carga no sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE, e monitoramento da utilização dos recursos.

Data: 19/07/2024

---

FÁTIMA CRISTINA CAXINHAS DAUDT